

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 01/2023**

Modalidade Pregão Presencial N.º-01 /2023 PA: N.º- 05/2023	Tipo menor preço: [X] LOTE [] GLOBAL
Abertura: 14/02/2023	Horário: 10:00 horas
CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA ATÉ ÀS 9:30 HORAS DO DIA 14/02/2023	

A Câmara Municipal de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, instituída pela Portaria nº22, de 11/01/2023, Lei n.º 8.666\93, atualizada pela lei nº10. 520 de 17/07/2002, Promulgada da Resolução nº 05, de 15/02/2017 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe no edifício na sede Câmara Municipal de Juatuba na Rua Cleber Soares de Andrade, nº10 – Centro-Juatuba - MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante condições a seguir especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – ART. 48 – INC. I.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações presentes no termo de referência- Anexo I do edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.2.1 Nos termos da Solicitação de Compras nº 05/2023, emitida pelo setor Administrativo, Sr.^a Valéria de Castro, justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos de Gêneros alimentícios para o bom desenvolvimento de suas atividades, conforme segue:

2.2.2 A contratação se faz necessária para suprir e atender às demandas de café da manhã, tarde e lanche para as reuniões ordinárias e extraordinárias desta casa legislativa, em horários diurnos e noturnos, na sede da Câmara Municipal de Juatuba, razão em que dependemos da contratação do fornecimento diário dos produtos de gêneros alimentícios, devido a carga horaria de trabalho.

2.3 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão Presencial

2.3.1 Conforme descrito no Termo de Referência, diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado.

2.3.2. Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **(TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)**

2.3.3 Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.4. Justificativa sobre a Opção por Lote Único – Menor Preço por Lote

2.4.1. Conforme descrito no Termo de Referência, optou-se pela divisão do objeto em lote único com o propósito de:

- Trazer unificação ao objeto, dada sua característica de alimentação, onde a CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA- ESTADO DE MINAS GERAIS se refere no objeto que depende do outro para o fornecimento completo;
- A facilidade na logística, no qual o atraso de um dos itens prejudicaria o atendimento da demanda;
- A economia pela escala diante da quantidade a ser entregue;

- Dentre outros.

2.4.2. Sendo assim, a contratação dar-se-á por menor preço obtido pelo valor global do lote único, já que os itens, caso entregues separadamente e em desconformidade, poderiam acarretar inúmeros transtornos, perdendo assim sua finalidade.

2.4.3. Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 no artigo 23:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (...)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

2.4.4. Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e fornecimentos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

2.4.5. Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho,

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

2.4.6 Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA ESTADO DE MINAS GERAIS redução de custos proporcionada pela economia de escala".

2.4.7. Pelo exposto, mostra-se no caso concreto, que a presente aquisição em lote único é mais vantajosa e, ainda, tendo em mente, a redução de custos proporcionada pela economia de escala supracitada e atendimento das demandas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

Aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam todas as exigências contidas neste edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 – Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país, **EXCLUSIVAMENTE** na forma de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em atendimento à Lei Complementar 147/2014;

3.1.2 – Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

3.1.3 – Que não estejam enquadradas no item 4.2;

3.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

4.1 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juatuba (MG) ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.

4.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de o objeto ora licitado não envolver grande complexidade e vulto que necessite e justifique sua aceitação, e ainda que tal procedimento demanda maior análise documental, onerando e atrasando o andamento da sessão do pregão. Ademais, há na praça grande quantidade de empresas que, sozinhas, podem fornecer os produtos desejados pela Administração garantido a competitividade necessária para que se alcance a proposta mais vantajosa.

5.1 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.1.2.1 - Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Juatuba situada na Rua Cleber Soares de Andrade, nº 10, Centro-Juatuba/MG, CEP 35.675-000;

5.1.2.2 - Data para entrega dos envelopes: **14/02/2023**.

5.1.2.3 - Horário para entrega dos envelopes: até 09:30 HORAS

6.1. Poderão apresentar propostas às empresas do ramo pertinente ao licitado, inscritas ou não como fornecedores da Câmara Municipal de Juatuba.

6.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA – MINAS GERAIS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA – MINAS GERAIS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6.2 – A Câmara de Juatuba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

7.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

7.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

7.6 - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. As empresas podem ser representadas no processo licitatório por representantes devidamente discriminados na carta de credenciamento conforme **(ANEXO IV)**, apresentado até o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.3. As empresas participantes deverão apresentar por originais, que ficarão retidos, ou por fotocópias autenticadas:

A) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.

B) Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.

C) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

D) Declaração de Responsabilidade conforme modelo **(ANEXO V)**

E) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **(ANEXO VI)**

F) Contrato Social e suas alterações.

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

H) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade;

I) **No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou da Junta Comercial com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de que a mesma se enquadra nos termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006).**

J) Alvará da fiscalização sanitária.

8.3.1. Os documentos de habilitação, item deste instrumento convocatório, deverão ser acondicionados em envelopes lacrados no qual se identifique, externamente, o **Nome do Licitante, o Número do Pregão Presencial, Data e Horário da Licitação e, também, o seu Conteúdo (HABILITAÇÃO).**

8.3.2 A documentação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, sendo que, neste caso, **a autenticação deverá ser feita no dia as 9:30 minutos antes do prazo de entrega dos envelopes TEL: (31)3535-8273.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Comprovação de aptidão técnica através de, no mínimo, 1 atestado ou declaração (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

8.4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica ou declaração deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, data de emissão, telefone de contato, a relação dos produtos fornecidos com características, quantidades e prazos.

8.4.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.4.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.5 Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal num raio de 100 km, Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta licitação.

8.6 A câmara municipal poderá, caso julgue conveniente, realizar visita as instalações da licitante dona da melhor proposta, para assegurar de que a mesma reúne as condições satisfatória ao adequado fornecimento dos produtos do objeto da licitação.

8.7. A empresa deverá conter uma sede ou cozinha situada num raio de 100 km do endereço da Câmara Municipal.

8.8. A justificativa do raio de distância decorre pela natureza de produtos a serem fornecidos, incluindo o fornecimento de lanches em horários diversificados (diurno/noturno) a fim de não ofender o caráter competitivo, visto que abrange vários municípios.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº01)

9.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentadas conforme Modelo da Proposta de Preço - Anexo II, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

9.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo II deste instrumento convocatório;

9.1.2- Preço unitário e preço total de cada item ofertado;

9.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a virgula;

9.1.3- Identificação e endereço da licitante;

9.1.4- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

9.1.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.1.5 - Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos à carga, descarga, transporte, seguro e outros.

9.1.6 – Os produtos deverão conter marca.

10. DOS REAJUSTES

10.1- Os preços são fixos e irremovíveis. Exceto para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto em lei;

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

11.1.1 – no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos 2 envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

11.1.1.1 - analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

11.1.2- encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

11.1.2.1 – não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances

verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

11.1.2.2 – ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

11.1.3 – classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

11.1.3.1 – a desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

12.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

12.1.2- No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem

12.1.3- deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

12.1.4- Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências editalícias decidirá motivadamente a respeito.

12.1.5 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

12.1.6 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

12.1.7 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

12.1.8- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

12.1.9- Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

12.1.10- Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, podendo ser retirados pelos respectivos licitantes, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. Os envelopes não retirados serão destruídos.

12.1.11- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

13.5- O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Câmara.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Câmara Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

a). De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Câmara;

b) A Câmara de Municipal de Juatuba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

c). Os itens 5 e 6 (pão de doce e pão de sal), deverão ser entregues na sede da Câmara 2(duas) vezes por dia, uma no período da manhã as 07:30 minutos e outra no período da tarde as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, os demais itens deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na solicitação, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Juatuba.

d) A Câmara fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;

e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO

16.1 A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando a mesma disponível de segunda a sexta-feira, de 13 às 16 horas, através do telefone **(31)3535-8273**.

17. DO CONTRATO

17.1 - O Presidente da Câmara convocará os adjudicatários para assinar em no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação os respectivos contratos, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Juatuba.

17.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 17.1 e 17.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação.

17.4 - Na hipótese do sub-item 17.3, o Município de Juatuba convocará outro Adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

18.2 – A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou à terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

18.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.4.1. Multas nos seguintes percentuais:

- a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - I — 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por ocorrência;
 - II — 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
 - III — 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da mesma, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Juatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.6. E ainda conforme: **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Juatuba - MG**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente modalidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.30.07—**

Ficha fonte 000015-100 consignados no orçamento do Poder Legislativo, exercício de 2023.

20.DO FORO

20.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Juatuba/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

21. DAS IMPUGNAÇÕES

21.1 – A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

21.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Câmara do Município de Juatuba/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

21.3 - As impugnações apresentadas via “fax”, “internet”, deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via email, respeitarão o horário previsto no item 21.2.

22. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal.

22.1.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

22.1.2 – não serão efetuados pagamentos ou a terceiros;

22.1.3 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND municipal e CNDT sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

22.1.4- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

22.1.5- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

22.1.6- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

22.1.7- caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

23.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

23.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

23.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Câmara Municipal de Juatuba.

23.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

23.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

23.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.13- O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, no horário das 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

23.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

23.15- Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal no horário das 13h00min às 16h00min horas ou pelo fone (31) 3535-8273.

Juatuba, 31 de Janeiro de 2023.

Pregoeiro (a)

Presidente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1. A presente licitação tem por objeto o Pregão presencial para futura e eventual aquisição de produtos de Gêneros de alimentícios (Pães, bolos, biscoitos), etc, necessários à manutenção das atividades operacionais da Câmara Municipal de Juatuba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos 1506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2-DO REGIME LEGAL E EXECUÇÃO

2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de Juatuba, na Rua Cleber Soares de Andrade nº10- Centro-Juatuba.

2.2. Os itens 5, 6 deverão ser entregues todos os dias úteis, em dois horários: às 7:30min e às 14:00min, com tolerância de 15 minutos de atraso.

2.3. Os demais itens deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na solicitação, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Juatuba.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado conforme a demanda necessária à Câmara e no endereço de e-mail do FORNECEDOR, mediante “autorização de fornecimento” por servidores devidamente credenciada pela CÂMARA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Câmara deverá pagar à FORNECEDORA os valores constantes do preço global de forma parcelada, conforme requisição emitida pela Câmara – Órgão Gerenciador, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

4.2. Todos os encargos sociais, trabalhista e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o fornecimento do objeto, correrá por conta da FORNECEDORA. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela FORNECEDORA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

4.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica e respectivo boleto.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

4.5 O ORGÃO GERENCIADOR poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula segunda.

5.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.3. O FORNECEDOR obriga-se a:

5.3.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de referência;

5.3.2. Designar formalmente, empregado/representantes para representá-la perante a Câmara Municipal de Juatuba.

5.3.3. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem previa e expressa anuência do ORGÃO GERENCIADOR.

5.3.4. será de inteira responsabilidade da FORNECEDORA qualquer acidente, danos a terceiros, dentre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Juatuba - MG, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

5.3.5. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Juatuba - MG, sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos gêneros alimentícios-itens de produtos de Gêneros alimentícios - objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.3.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração da Câmara, para o fluxo operacional do fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste edital;

5.3.7. Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos produtos gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal;

5.3.8. Prestar e manter o objeto deste, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

5.3.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93;

5.3.11. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Juatuba ou a terceiros, tendo como agente a FORNECEDORA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela Câmara Municipal;

5.3.12. Submeter-se às normas e determinações da Câmara Municipal, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

5.3.13. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

5.4 Câmara Municipal obriga-se a:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados em contrato;

5.4.3. Cumprir às demais condições estabelecidas no Ato convocatório, em especial neste Termo de Referência e contrato;

5.4.4. Notificar a FORNECEDORA quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

5.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;

5.4.6. Dirimir dúvidas e orientar a FORNECEDORA em todos os casos omissões;

5.4.7. Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, justificados e aceitos pela Câmara, não deverão ser interrompidos.

6- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^o 10.520, de 2002, o FORNECEDOR com preço registrado que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

6.2 O Fornecedor com preço registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade Civil e criminal, às seguintes sanções:

- d) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- e) Multa, nos seguintes percentuais:
 - I — 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 0 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por ocorrência;
 - II — 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
 - III — 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua

rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da mesma, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- f) Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Juatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5. A multa será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juatuba.

6.7. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá o Fornecedor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado a respeito.

6.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação em Jornal (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

6.10. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

7. DAS JUSTIFICATIVAS

7.1. A Câmara Municipal necessita adquirir produtos de gêneros alimentícios para o bom desenvolvimento de suas atividades. É preciso suprir e atender às demandas de café da manhã, tarde é lanche para as reuniões ordinárias e extraordinárias desta Casa Legislativa.

7.1.1. DA ESCOLHA DO TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”

7.1.1. Justificativa sobre a Opção por Lote Único - Menor Preço por Lote

7.1.2. Conforme descrito no Termo de Referência, optou-se pela divisão do objeto em lote único com o propósito de:

- Trazer unificação ao objeto, dada sua característica de alimentação, onde a CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA ESTADO DE MINAS GERAIS se refere no objeto que depende do outro para o fornecimento completo;
- A facilidade na logística, no qual o atraso de um dos itens prejudicaria o atendimento da demanda;
- A economia pela escala diante da quantidade a ser entregue;
- Dentre outros.

7.1.3 Sendo assim, a contratação dar-se-á por menor preço obtido pelo valor global do lote único, já que os itens, caso entregues separadamente e em desconformidade, poderiam acarretar inúmeros transtornos, perdendo assim sua finalidade.

7.1.4 Determina o Estatuto Federal das Licitações - Lei nº 8.666/93 no artigo 23:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (...)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

7.1.5 Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e fornecimentos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

7.1.6. Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho,

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

7.1.7. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real

noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA ESTADO DE MINAS GERAIS redução de custos proporcionada pela economia de escala".

7.1.8. Pelo exposto, mostra-se no caso concreto, que a presente aquisição em lote único é mais vantajosa e, ainda, tendo em mente, a redução de custos proporcionada pela economia de escala supracitada e atendimento das demandas.

7.9. JUSTIFICATIVA A REFERÊNCIA AS MARCAS

7.9.1. A referência a marcas, apresentada em alguns itens no termo de referência, se justifica apenas como uma mera exemplificação da qualidade mínima admitida pela Câmara, ou seja, um instrumento de especificação do objeto, conforme explicação de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, São Paulo: Dialética, 2008, p.205):

"...ao promover a especificação das qualidades do objeto a ser adquirido, nenhuma relevância pode dar-se à marca. Isso não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que é a identificação mais simples e imediata dos produtos. A palavra usada como marca exercita função de identificação e simplificação da linguagem. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu".

7.9.2. Dessa maneira, a marca de referência citada presta-se apenas para determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – logo, serão aceitos pela Câmara, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Lote 1	Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor uni	Valor total
01	01	MINI SANDUICHE sanduiche (minipão, tomate, alface, cenoura, patê de frango, patê de atum ou presunto e queijo), com peso de aproximadamente 60 gramas;	300	UN	R\$2,83	R\$849,00
	02	Salgados salgados variados com peso unitário de aproximadamente 30 gramas; sendo: pasteizinhos fritos de carne e pizza; pastelzinho de catupiry e milho; empada folhada de frango; mini pizza com molho de	180	KG	R\$46,56	R\$8.380,80

		calabresa e queijo ou pizza; rissoles de presunto e queijo ou carne; croquete de carne; coxinha de frango; quibe; bolinha de pizza com queijo e bacon; esfirra de carne; esfirra de frango; quiche de alho poró				
	03	BOLO COMUM bolo tipo caseiro de diversos sabores (ex: cenoura milho, fubá, aipim, chocolate, coco, abacaxi, limão, laranja, maracujá, formigueiro, baunilha) em formato redondo com furo no meio sem recheio. peso aproximadamente 450 gramas a unidade;	60	UN	R\$9,63	R\$577,80
	04	BISCOITO PROVOLONE ASSADO biscoito provolone assado, caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. peso aproximadamente 25 gramas a unidade;	24	KG	R\$36,23	R\$869,52
	05	PÃO FRANCÊS pão francês fresco de 1ª qualidade, peso de aproximadamente 50 gramas a unidade. o produto deve ser entregue em embalagem de papel com identificação do peso;	300	KG	R\$14,90	R\$4.470,00
	06	PÃO DOCE pão de doce caseiro sem conservantes, peso de aproximadamente 50 gramas a unidade; o produto deve ser entregue em embalagem de papel com identificação do peso;	300	KG	R\$15,23	R\$4.569,00
	07	MARGARINA margarina pote de 500 gramas, igual ou superior a 80 por cento de lipídeos.	100	UN	R\$10,46	R\$1.046,00
	08	SUCO NATURAL suco natural de frutas com néctar da fruta, água e açúcar. embalagem de 1 litro. pronto para beber. o prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. com padrão de qualidade semelhante às marcas maguary e del valle; sabores de uva, pêssego, manga,	120	UN	R\$7,22	R\$866,40



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA**

		goiaba e maracujá;				
	09	Refrigerante 2 litros, fardo com 6 embalagens, aroma cola. com teor de sódio não superior a 12. prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem; com padrão de qualidade semelhante marca Coca-Cola	20	FD	R\$59,84	R\$1.196,80
	10	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADA chá de erva mate tostada, 250 gramas. validade de 23 meses a contar da data da fabricação;	90	CX	R\$7,70	R\$693,00
	11	CAFÉ café em pó torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza de associação brasileira de indústria do café, embalagem 100 por cento selada. 500 gramas. com selo ABIC. com padrão de qualidade semelhante às marcas três corações e mellita; validade 16 meses a partir da data da fabricação;	300	PC	R\$15,64	R\$4.692,00
	12	PÃO DE QUEIJO pão de queijo tradicional coquetel. peso aproximadamente 25 gramas. o produto deve ser entregue em embalagem de papel com identificação do peso;	120	KG	R\$31,60	R\$3.792,00
	13	MINI CACHORRO-QUENTE cachorro-quente composto por mini pão de hot dog de no mínimo 25 gramas, com salsicha, molho de tomate e batata palha. em embalagem própria;	360	UN	R\$2,20	R\$792,00
	14	CROISSANT mini croissant de massa folhada com recheios de presunto e muçarela, frango catupiry e calabresa e muçarela; unidade de aproximadamente 30 gramas;	40	KG	R\$24,83	R\$993,20
	15	BISCOITO DE NATA DE MAISENA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. peso aproximadamente 5 gramas.	30	KG	R\$23,85	R\$715,50



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA**

16	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE bolo caseiro no tabuleiro, medindo 20x40;	60	TB	R\$28,92	R\$1.735,20
17	BOLO DE FUBÁ CREMOSO bolo de fubá cremoso, caseiro, no tabuleiro medindo 20x40;	60	TB	R\$37,96	R\$2.277,60
18	TORTA torta salgada, no tabuleiro medindo 20x40, com recheios: presunto e muçarela, frango catupiry, calabresa e muçarela;	60	TB	R\$46,66	R\$2.799,60
19	LEITE INTEGRAL leite longa vida integral, embalagem 1 litro, caixa com 12 embalagens. validade de 4 meses a partir da data da entrega;	3	CX	R\$67,73	R\$203,19
20	PAPEL FILME transparente 28x300 metros;	1	RL	R\$32,24	R\$32,24
21	BANDEJA PAPELÃO bandeja em papelão laminada nº6	120	UN	R\$2,42	R\$290,40
22	POLPA DE SUCO NATURAL polpas de frutas congeladas, 100% natural, não contém conservantes e nem açúcar. ideal para preparo de sucos naturais, e receitas diversas. embalagem: unidades de 100 gramas, sabores açaí, acerola, cupuaçu, goiaba, manga, maracujá, morango e pitaya; validade 6 meses a partir da data da fabricação;	60	UN	R\$4,88	R\$292,80
23	SUCO LARANJA NATURAL suco natural de laranja com a fruta espremida em água, sem açúcar; em embalagem de 1 litro;	60	UN	R\$15,00	R\$900,00
24	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO água em garrafão de 20 litros; consignado.	240	GAR	R\$11,33	R\$2.719,20
25	ÁGUA MINERAL DE COPO DE 200 ML água mineral copo de 200 ml. caixa com 48 unidades;	250	CX	R\$39,96	R\$9.990,00
26	Refrigerante 2 litros, fardo com 6 embalagens, aroma guaraná. com teor de sódio não superior a 25. prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem; com padrão de qualidade semelhante marca guaraná antártica.	20	FD	R\$65,84	R\$1.316,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$57.060,05

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG

PAC Nº.05 /2023

RAZÃO

SOCIAL

DA

EMPRESA:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PROPOSTA

1. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, e às Cláusulas e condições deste edital.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos prestar à Câmara Municipal de Juatuba, pelo menor preço por lote único, **o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios**, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a - Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação;

b - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias e o prazo para entrega do material é de 1 (um) dia, a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento pela Câmara Municipal de Juatuba.

5. Condições de Preço: As condições de preço deverão ser apresentadas em planilha anexa a esta Proposta, devendo conter o preço unitário do lote e o valor total.

6. A Câmara Municipal de Juatuba, através do seu setor competente, poderá estipular a qualidade mínima exigida para o fornecimento dos itens licitados, caso os oferecidos não se adequem às necessidades exigidas.

Descrição detalhada dos produtos a serem fornecidos, tabela abaixo:

Entrega parcelada ao longo do contrato, conforme item 15.1 c) deste edital.

Lote 1	Item	Descrição	Qty	Unid	Valor uni	Valor total
01	01	MINI SANDUICHE sanduiche (minipão, tomate, alface, cenoura, patê de frango, patê de atum ou presunto e queijo), com peso de aproximadamente 60 gramas;	300	UN	R\$	R\$
	02	Salgados salgados variados com peso unitário de aproximadamente 30 gramas; sendo: pasteizinhos fritos de carne e pizza; pastelzinho de catupiry e milho; empada folhada de frango; mini pizza com molho de calabresa e queijo ou pizza; rissoles de presunto e queijo ou carne; croquete de carne; coxinha de frango; quibe; bolinha de pizza com queijo e bacon; esfirra de carne; esfirra de frango; quiche de alho poró	180	KG	R\$	R\$
	03	BOLO COMUM bolo tipo caseiro de diversos sabores (ex: cenoura milho, fubá, aipim, chocolate, coco, abacaxi, limão, laranja, maracujá, formigueiro, baunilha) em formato redondo com furo no meio sem recheio. peso aproximadamente 450 gramas a unidade;	60	UN	R\$	R\$
	04	BISCOITO PROVOLONE ASSADO biscoito provolone assado,	24	KG	R\$	R\$

		caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. peso aproximadamente 25 gramas a unidade;				
05	PÃO FRANCÊS	pão francês fresco de 1ª qualidade, peso de aproximadamente 50 gramas a unidade. o produto deve ser entregue em embalagem de papel com identificação do peso;	300	KG	R\$	R\$
06	PÃO DOCE	pão de doce caseiro sem conservantes, peso de aproximadamente 50 gramas a unidade; o produto deve ser entregue em embalagem de papel com identificação do peso;	300	KG	R\$	R\$
07	MARGARINA	margarina pote de 500 gramas, igual ou superior a 80 por cento de lipídeos.	100	UN	R\$	R\$
08	SUCO NATURAL	suco natural de frutas com néctar da fruta, água e açúcar. embalagem de 1 litro. pronto para beber. o prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. com padrão de qualidade semelhante às marcas maguary e del valle; sabores de uva, pêssego, manga, goiaba e maracujá;	120	UN	R\$	R\$
09	Refrigerante 2 litros, fardo com 6 embalagens, aroma cola. com teor de sódio não superior a 12. prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem;		20	FD	R\$	R\$
10	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADA	chá de erva mate tostada, 250 gramas. validade de 23 meses a contar da data da fabricação;	90	CX	R\$	R\$
11	CAFÉ	café em pó torrado e moído de primeira qualidade, com selo de	300	PC	R\$	R\$

		pureza de associação brasileira de indústria do café, embalagem 100 por cento selada. 500 gramas. com selo ABIC. com padrão de qualidade semelhante às marcas três corações e mellita; validade 16 meses a partir da data da fabricação;				
	12	PÃO DE QUEIJO pão de queijo tradicional coquetel. peso aproximadamente 25 gramas. o produto deve ser entregue em embalagem de papel com identificação do peso;	120	KG	R\$	R\$
	13	MINI CACHORRO-QUENTE cachorro-quente composto por mini pão de hot dog de no mínimo 25 gramas, com salsicha, molho de tomate e batata palha. em embalagem própria;	360	UN	R\$	R\$
	14	CROISSANT mini croissant de massa folhada com recheios de presunto e muçarela, frango catupiry e calabresa e muçarela; unidade de aproximadamente 30 gramas;	40	KG	R\$	R\$
	15	BISCOITO DE NATA DE MAISENA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. peso aproximadamente 5 gramas.	30	KG	R\$	R\$
	16	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE bolo caseiro no tabuleiro, medindo 20x40;	60	TB	R\$	R\$
	17	BOLO DE FUBÁ CREMOSO bolo de fubá cremoso, caseiro, no tabuleiro medindo 20x40;	60	TB	R\$	R\$
	18	TORTA torta salgada, no tabuleiro medindo 20x40, com recheios: presunto e muçarela, frango catupiry, calabresa e muçarela;	60	TB	R\$	R\$
	19	LEITE INTEGRAL	3	CX	R\$	R\$

		leite longa vida integral, embalagem 1 litro, caixa com 12 embalagens. validade de 4 meses a partir da data da entrega;				
	20	PAPEL FILME transparente 28x300 metros;	1	RL	R\$	R\$
	21	BANDEJA PAPELÃO bandeja em papelão laminada nº6	120	UN	R\$	R\$
	22	POLPA DE SUCO NATURAL polpas de frutas congeladas, 100% natural, não contém conservantes e nem açúcar. ideal para preparo de sucos naturais, e receitas diversas. embalagem: unidades de 100 gramas, sabores açaí, acerola, cupuaçu, goiaba, manga, maracujá, morango e pitaya; validade 6 meses a partir da data da fabricação;	60	UN	R\$	R\$
	23	SUCO LARANJA NATURAL suco natural de laranja com a fruta espremida em água, sem açúcar; em embalagem de 1 litro;	60	UN	R\$	R\$
	24	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO água em garrafão de 20 litros; consignado.	240	GAR	R\$	R\$
	25	ÁGUA MINERAL DE COPO DE 200 ML água mineral copo de 200 ml. caixa com 48 unidades;	250	CX	R\$	R\$
	26	Refrigerante 2 litros, fardo com 6 embalagens, aroma guaraná. com teor de sódio não superior a 25. prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem;	20	FD		

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “CONTRATANTE”, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA E DE OUTRO LADO, COMO “CONTRATADA”, A EMPRESA....., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1 - Contratante

Câmara Municipal de Juatuba, **CNPJ Nº64. 487.739.0001/52**, com sede à Rua Cleber Soares de Andrade, Nº 10, centro, Juatuba - MG, neste ato representada por seu Presidente Alaécio da Luz Pinto.

1.2 - Contratado

Empresa:, CNPJ Nº, com sede à Rua, neste ato representada por seu representante legal,

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre do PAC Nº05/2023; Pregão Presencial Nº01/2023

2.2 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juatuba.

3.2 – O fornecimento dos produtos será operado de acordo com a autorização fornecida pelo Departamento de Compras, bem como do Presidente, em parcelas de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1- O prazo do presente contrato será 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado até R\$57.060,05 (cinquenta e sete mil e sessenta reais e cinco centavos).

5.2 – Os preços dos produtos fornecidos diretamente na sede da Câmara Municipal de Juatuba, de acordo com a tabela anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos ao vencedor serão efetuados até 5(cinco) dias após apresentação das notas fiscais, devidamente visadas pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de Planilha e autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Juatuba.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente modalidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.30.07-Ficha Fonte 0000015-100– consignados no orçamento do Poder Legislativo, exercício de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os fornecimentos da cláusula III do presente contrato, no prazo pré-estabelecido.

9.2 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados à contratante, seus bens e terceiros, decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, ou por falha na execução.

9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a materiais, pessoal, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato.

9.4 - Refazer, reparar e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções da execução irregular ou não correspondentes às especificações do contrato.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que foi vencedora.

9.6 - Os produtos de material de copa e cozinha serão entregues na sede da Câmara Municipal de Juatuba, sendo uma, de acordo com a solicitação da administração.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelece o instrumento convocatório.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado na ordem elencada as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento)

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

12.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

12.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à “contratada” até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Qualquer reajuste nos preços somente poderá ser realizado após o prazo de validade da proposta, sendo tal reajuste comprovado através de planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Juatuba - MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Juatuba, de de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Juatuba o (a) senhor (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade N.º _____ emitida por _____ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação Pregão Presencial N.º01/2023, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/ _____

Representante Legal do Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba, de de 2023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

Pregão Presencial N.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante Legal)